



NOTA TÉCNICA

Execução das Emendas Parlamentares
Impositivas RP6 e RP7 – Orientações sobre a
utilização do Sistema Estrutura SUAS para
ações na Assistência Social (Ação 219G)

Assistência Social



PALAVRA DO PRESIDENTE



A gestão dos recursos da assistência social requer planejamento, rigor técnico e sensibilidade com as necessidades da população. A execução das emendas parlamentares impositivas RP6 e RP7, por meio do Sistema Estrutura SUAS, representa uma oportunidade concreta para que os municípios do Amazonas fortaleçam a rede de serviços do SUAS, ampliando sua capacidade de atendimento e proteção social.

Na condição de presidente da Associação Amazonense de Municípios (AAM), reforço que nossa entidade acompanha de perto os prazos e exigências legais, e está comprometida em oferecer o suporte necessário para que os gestores municipais atuem com segurança jurídica, eficiência administrativa e impacto social efetivo.

A presente nota técnica foi elaborada pela área técnica de assistência social da AAM com esse propósito: orientar, esclarecer e apoiar as prefeituras na correta aplicação desses recursos estratégicos para o bem-estar da população amazonense.

Contem com a AAM. Seguimos juntos pelo fortalecimento dos nossos municípios.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Anderson José de Sousa

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS



Execução das Emendas Parlamentares Impositivas RP6 e RP7

Área: Assistência Social/Núcleo Técnico da AAM	Produzido em: Junho de 2025
E-mail: assistenciasocial@aam.org.br	Capa e diagramação: Comunicação AAM

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar os municípios do Amazonas quanto à execução das Emendas Parlamentares Impositivas (RP6 e RP7) com finalidade definida, alocadas na Ação 219G, no âmbito da Assistência Social. A operacionalização se dará por meio do sistema Estrutura SUAS, ferramenta oficial do Governo Federal que substituiu o antigo SIGTV.

Diante dos prazos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), é essencial que os gestores observem as etapas e requisitos para garantir a regularidade e efetividade da aplicação dos recursos.

2. Fundamento Legal e Normativo

Instrumento Legal	Conteúdo Relevante
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2025, art. 45, §5º	Estabelece a obrigatoriedade de registro no sistema para execução de emendas com finalidade definida
Portaria MDS nº 1.044/2024	Regulamenta a execução das emendas parlamentares na Ação 219G, vedando a aplicação em obras
Instruções do FNAS	Determinam o cronograma e responsabilidades das etapas no Estrutura SUAS

3. Conceito

O Sistema Estrutura SUAS é a plataforma oficial para execução e monitoramento das emendas parlamentares na área da assistência social. Ele substitui o antigo SIGTV e permite a inserção de informações, validação de beneficiários e acompanhamento da execução. As emendas RP6 e RP7 podem financiar tanto incremento temporário de custeio quanto investimentos (exceto obras), desde que estejam vinculadas à estruturação dos serviços do SUAS.

4. Requisitos para Aplicação ou Cumprimento

- **Vinculação ao Objeto:** Os recursos devem ser destinados exclusivamente à estruturação da rede de serviços do SUAS.
- **Vedação Legal:** É proibida a destinação dos recursos para obras de engenharia.
- **Autenticação de Acesso:** Acesso ao sistema apenas via login GOV.BR com autenticação em dois fatores.
- **Observância de Prazos:** Cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pelo FNAS.

5. Procedimentos Recomendados para os Municípios

- **Etapa de Planejamento**

1. Identificar emendas destinadas ao município
2. Organizar documentação necessária para a inserção no sistema

- **Etapa Jurídico-Administrativa**

1. Garantir que o responsável pelo acesso possua credenciais GOV.BR ativas
2. Verificar o alinhamento com o plano municipal de assistência social

- **Etapa de Execução e Pagamento**

1. Indicar beneficiários finais ou delegar indicação no sistema (até 22/06)
2. Enviar programações para análise (a partir da abertura do sistema em 05/06)
3. Complementar análises conforme retorno do FNAS (até 28/07)

- **Etapa de Prestação de Contas**

1. Acompanhar conclusão da programação (até 01/08)
2. Monitorar impedimentos técnicos no SIOP (04 a 07/08)

6. Pontos de Atenção

Risco	Ação Preventiva
Perda de prazo de indicação de beneficiários	Planejar com antecedência e acompanhar sistematicamente os prazos
Acesso indevido ou incompleto ao sistema	Garantir que o responsável tenha login GOV.BR com autenticação em dois fatores
Rejeição de programações por inconsistência	Revisar atentamente dados antes do envio e envolver o Conselho Municipal da Assistência Social

7. Impacto Orçamentário (se aplicável)

As emendas RP6 e RP7 representam aporte financeiro adicional ao orçamento municipal da assistência social. Apesar de não demandarem contrapartida, devem ser compatíveis com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO, LOA).

8. Anexos Sugeridos:

- Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos da Ação 219G
- Checklist para Inserção no Sistema Estrutura SUAS
- Termo de Delegação para Indicação de Beneficiários
- Fluxograma do Cronograma de Execução

9. Conclusão

A correta utilização do Sistema Estrutura SUAS para execução das emendas parlamentares representa avanço na transparência, segurança jurídica e eficácia dos investimentos na política de assistência social. A AAM reforça a necessidade de atuação coordenada entre os gestores municipais e conselhos para garantir a execução dentro dos parâmetros estabelecidos.



R. Elin Virtonen, 35,
Parque Dez de Novembro,
Manaus - AM, 69054-694



@aam.amazonas



/aam.amazonas



assistenciasocial@aam.org.br



(92) 98195-0019



www.aam.org.br